



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS  
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111  
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Processo de Compra Nº.: 24/2023  
Pregão Presencial nº: 13/2023  
Data Emissão: 22/02/2023  
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

### 01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, sob regime de **execução parcelada**, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, Lei Municipal nº 1299/2017 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **10h do dia 07 de março de 2023** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

### 02 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de serviços visando TREINAMENTO NAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS desenvolvimento do programa “Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”, conforme Lei Municipal nº 1543/2022, para o exercício financeiro de 2023.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Handebol. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	600	48,33	28.998,00
2	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Voleibol. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	400	48,33	19.332,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Volêi de areia. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	300	48,33	14.499,00
4	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Tênis de quadra. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	300	48,33	14.499,00
5	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Atletismo. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório no final do mês.	horas/aula	300	48,33	14.499,00
<b>TOTAL</b>					<b>91.827,00</b>

### 03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Será vedada a participação de empresas que tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.**

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

#### **MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS**

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) E-MAIL, E TELEFONE.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

**B) A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) E-MAIL, E TELEFONE.**

4.2 O horário do credenciamento será até às **10h do dia 07 de março de 2023** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

5.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

5.1.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.5 Descrição geral quanto aos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

**5.1.6 Declaração da proponente de integral submissão as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora for, executará os serviços no termo de referência de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município e no prazo exigido;**

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 06. DA HABILITAÇÃO.

6.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**6.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

**6.3** Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

**6.4** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

6.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.5.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

6.5.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.6 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

6.7 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 A empresa participante deverá comprovar **para o item que cotar** que possui registro no CREF e que possui em seu quadro de funcionários profissionais devidamente habilitados para a prática esportiva de cada item.

7.2 A empresa deve comprovar que fornece ou forneceu, sem restrições, serviços de acordo com objeto do presente edital, através de apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente datado, e carimbado, por pessoa jurídica.

## 8. DO JULGAMENTO.

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4 Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.6 Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10 A Pregoeira poderá, por seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

8.11 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiverem emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

8.13 Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do item 6 e 7 deste Edital.

8.14 Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, será analisada, sucessivamente, a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

8.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prorrogação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais cominações legais.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.19.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

8.19.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE.

11.1. O Município de Tunápolis se dispõe a pagar por horas/aula conforme valores constantes no objeto da licitação conforme valores constantes no anexo I, através de relatório mensal assinado pelo Professor responsável e pelo Presidente da Comissão Municipal de esportes, juntamente com a comprovação da frequência mínima de 75% da criança ou adolescente, devidamente verificados, aceitos e assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Esportes.

11.2. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhado do relatório





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

específico apontando todas as tarefas que foram trabalhadas pela CONTRATADA, devidamente assinado pelo administrador da empresa, e Professor que ministrou as aulas, com a anuência do Presidente da Comissão Municipal de Esportes.(modelo do relatório ANEXO VII neste edital). **A liberação do pagamento ficará condicionado a apresentação do relatório e posterior anuência do Presidente da Comissão Municipal de Esportes, concordando desta forma com as atividades executadas pela empresa contratada. A nota fiscal deverá acompanhar ainda a regularidade fiscal e trabalhista regularizadas, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).**

### 12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 A empresa vencedora deverá executar o programa conforme calendário e cronograma da COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES através da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, importante registrar que o município fornecerá uniforme(camiseta e bermuda) para a criança que tenha comprovação da frequência mínima de 75%, bem como o fornecimento dos materiais esportivos necessários para execução do Programa.

12.1.2 A vencedora do certame deverá elaborar mensalmente um relatório específico apontando todas as tarefas que foram trabalhadas por ela, e deverá entregar para a equipe técnica da Comissão Municipal de Esportes com o propósito em transferir informações e conhecimentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto contratual, com intuito de dar a equipe técnica mais subsídios para o planejamento de atividades e, dos resultados pretendidos, bem como deverá ser viabilizada, para a equipe técnica da Comissão Municipal de Esportes o conteúdo e planejamento dos treinamentos técnicos específicos e aulas que serão ministradas aos alunos, baseado em documentos técnicos específicos associados ao objeto desta contratação.

12.2 A empresa vencedora ficará **vedada** a buscar patrocínio com outras empresas, bem como usar outra marca que não seja a marca do PROGRAMA “Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”, conforme Lei Municipal nº 1299/2017.

12.3 A empresa Vencedora não poderá transferir, subcontratar a outrem a execução do programa, **bem como a contratação de estagiários para ministrar as aulas.**

12.4 A empresa somente poderá participar de competições ou organizar campeonatos com autorização da Secretaria Municipal da Educação através do Presidente da Comissão Municipal de Esportes.

12.5. Na participação de campeonatos a empresa vencedora deverá dispor de professor para treinamento dos alunos que irão participar deste, bem como no dia da competição a equipe deverá estar acompanhada de professor, **sem custos adicionais para o erário municipal.**

12.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

12.7 Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

12.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

12.9 Em caso de competições no horário de treinos ou que venha substituir hora de treino, o município não arcará com despesas de substituição de professor.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (80) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2023.

### 14. PENALIDADES.

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta licitação sujeito o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**15.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**15.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

**15.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**15.6** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**15.7** - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**15.8** - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**15.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**15.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**15.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**15.12** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

**TUNÁPOLIS – SC., 22 de fevereiro de 2023.**

**MARINO FREY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

O Contratação de Empresa para execução de serviços visando TREINAMENTO NAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS desenvolvimento do programa “Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”, conforme Lei Municipal nº 1543/2022, para o exercício financeiro de 2023

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Handebol. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	600	48,33	28.998,00
2	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Voleibol. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	400	48,33	19.332,00
3	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Volêi de areia. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	300	48,33	14.499,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Tênis de quadra. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	300	48,33	14.499,00
5	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Atletismo. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório no final do mês.	horas/aula	300	48,33	14.499,00
<b>TOTAL</b>					<b>91.827,00</b>

### RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se com o objeto deste EDITAL e firmado através do contrato estabelecido, que a prestação de serviços específicos integrará um conjunto de resultados globais, no mínimo:

- A frequência em treinamento bem como o interesse do aluno em continuar nas atividades propostas sentindo-se motivado a cada vez melhorar o seu desempenho, trazendo resultados para as modalidades.
- Nos campeonatos regionais de categoria de base, a contratada não poderá deixar de executar os treinamentos para participar dessas competições, podendo sim, substituir o professor se caso houver coincidência de dias e horários.
- A Comissão Municipal de Esportes, através da sua equipe técnica, fará uma avaliação trimestral dos trabalhos executados, através de monitoramento dos treinos e relatórios mensais fornecidos pela empresa contratada, dos treinamentos e resultados obtidos no decorrer dos meses. A comissão emitirá um documento de avaliação, bem como se reunirá com a empresa para discutir os trabalhos.

### ESCLARECIMENTO

Todos os esclarecimentos necessários relativos ao objeto licitado, aos integrantes e outros que porventura sejam necessários, poderão ser obtidos com o Coordenador Municipal de Esportes e também pelo telefone(49) 36321011.

-----  
**COORDENADOR DE ESPORTES**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° 13/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº.: 24/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023

### ANEXO IV

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 13/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Serviço	Und	Qtidade	Vlr Un. R\$	Vlr mensal R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de material esportivo para o desenvolvimento das atividades.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** .../.../.....

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023

### ANEXO V

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°

\_\_\_\_\_, do CPF n° \_\_\_\_\_, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

**Assinalar com um “X” a condição da empresa**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023

### ANEXO VI

#### NMINUTA DO CONTRATO

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/SC, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198-0001-52, sediado na Rua João Castilho nº 111, centro, Tunápolis/SC, aqui representado pelo Sr. .... Prefeito Municipal como CONTRATADA, a empresa ..... sediada..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). ....., portador da CI nº ....., CPF nº..... residente e domiciliado na....., denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa a Contratação de Empresa para execução de serviços visando TREINAMENTO NAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS desenvolvimento do programa “Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”, conforme Lei Municipal nº 1543/2022, para o exercício financeiro de 2023.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$.....(.....)correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE.

3.1. O Município de Tunápolis se dispõe a pagar por horas/aula conforme valores constantes no objeto da licitação conforme valores constantes no anexo I, através de relatório mensal assinado pelo Professor responsável e pelo Presidente da Comissão Municipal de esportes, juntamente com a comprovação da frequência mínima de 75% da criança ou adolescente, devidamente verificados, aceitos e assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Esportes.

3.2. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhado do relatório específico apontando todas as tarefas que foram trabalhadas pela CONTRATADA, devidamente assinado pelo administrador da empresa, e Professor que ministrou as aulas, com a anuência do Presidente da Comissão Municipal de Esportes.(modelo do relatório ANEXO VII neste edital). **A liberação do pagamento ficará condicionado a apresentação do relatório e posterior anuência do Presidente da Comissão Municipal de Esportes, concordando desta forma com as atividades executadas pela empresa contratada. A nota fiscal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**deverá acompanhar ainda a regularidade fiscal e trabalhista regularizadas, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Handebol. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	600		
2	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Voleibol. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	400		
3	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Volêi de areia. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	300		
4	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Tênis de quadra. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório final do mês.	horas/aula	300		
5	Serviço de profissional de educação física habilitado, bacharel em educação física e registro no Conselho Regional de Educação física - CREF/SC para ministrar as aulas de escolinha na modalidade de Atletismo. Conforme locais, dias e horários a serem fornecidos pela CME, sendo que o profissional deverá comprovar as horas/aulas através de relatório no final do mês.	horas/aula	300		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TOTAL	
-------	--

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor a partir do **dia .....de ..... de 2023 vigorará até dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

### CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLAUSULAS COMPLEMENTARES

**5.1** A empresa vencedora deverá executar o programa conforme calendário e cronograma da COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES através da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, importante registrar que o município fornecerá uniforme(camiseta e bermuda) para a criança que tenha comprovação da frequência mínima de 75%, bem como o fornecimento dos materiais esportivos necessários para execução do Programa.

**5.1.2** A vencedora do certame deverá elaborar mensalmente um relatório específico apontando todas as tarefas que foram trabalhadas por ela, e deverá entregar para a equipe técnica da Comissão Municipal de Esportes com o propósito em transferir informações e conhecimentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto contratual, com intuito de dar a equipe técnica mais subsídios para o planejamento de atividades e, dos resultados pretendidos, bem como deverá ser viabilizada, para a equipe técnica da Comissão Municipal de Esportes o conteúdo e planejamento dos treinamentos técnicos específicos e aulas que serão ministradas aos alunos, baseado em documentos técnicos específicos associados ao objeto desta contratação.

**5.2** A empresa vencedora ficará **vedada** a buscar patrocínio com outras empresas, bem como usar outra marca que não seja a marca do PROGRAMA “Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”, conforme Lei Municipal nº 1299/2017.

**5.3** A empresa Vencedora não poderá transferir, subcontratar a outrem a execução do programa, **bem como a contratação de estagiários para ministrar as aulas.**

**5.4** A empresa somente poderá participar de competições ou organizar campeonatos com autorização da Secretaria Municipal da Educação através do Presidente da Comissão Municipal de Esportes.

**5.5.** Na participação de campeonatos a empresa vencedora deverá dispor de professor para treinamento dos alunos que irão participar deste, bem como no dia da competição a equipe deverá estar acompanhada de professor, **sem custos adicionais para o erário municipal.**

**5.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.7 Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

5.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

5.9 Em caso de competições no horário de treinos ou que venha substituir hora de treino, o município não arcará com despesas de substituição de professor.

5.10 Em caso de competições no horário de treinos ou que venha substituir hora de treino, o município não arcará com despesas de arbitragem.

5.11 Espera-se com o objeto deste firmado através do contrato estabelecido, que a prestação de serviços específicos integrará um conjunto de resultados globais, no mínimo:

- a) A frequência em treinamento bem como o interesse do aluno em continuar nas atividades propostas sentindo-se motivado a cada vez melhorar o seu desempenho, trazendo resultados para as modalidades.
- b) Em caso de competições no horário de treinos ou que venha substituir hora de treino, o município não arcará com despesas de substituição de professor.

### **CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (80) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2023.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES**

#### **I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) - A Comissão Municipal de Esportes, através da sua equipe técnica, fará uma avaliação trimestral dos trabalhos executados, através de monitoramento dos treinos e relatórios mensais fornecidos pela empresa contratada, dos treinamentos e resultados obtidos no decorrer dos meses. A comissão emitirá um documento de avaliação, bem como se reunirá com a empresa para discutir os trabalhos.
- c) – Fornecer um traje para cada criança ou adolescente que irá usufruir do programa para o desenvolvimento das atividades de treinamento.

### CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no CONTRATO, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a consequente rescisão deste instrumento. Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunápolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, ..... de ..... de 2023.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: